

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2581/2015 ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitações-e.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: INDIRETA (ENTREGA PARCELADA)

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 1363/2013, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prescrita pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Acolhimento das Propostas: 14/04/2015, às 09 horas (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 29/04/2015, às 09 horas (horário de Brasília/DF);

Data e hora da disputa: 29/04/2015, às 11 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*



- 1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.
- 1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sextafeira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mp.pi.gov.br, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br / cleytonsoares@mp.pi.mp.br.
- 1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da <u>"CARTILHA PARA FORNECEDORES"</u>, disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS USB, PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EMITIDOS POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICPBRASIL, conforme as características contidas no anexo I (Termo de Referência) do edital.
- 2.2 O valor total máximo admitido para a presente contratação é de **R\$26.970,00** (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para



futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

- 3.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.4. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
- 3.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.6. As liberações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do $\S 3^{\circ}$ do artigo 24° do Decreto Estadual nº 11.319/04.
- 3.7. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.
- 3.8. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Este certame destina-se **exclusivamente** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 4.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".



- 4.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 4.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 4.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).



4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- 4.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.
- 4.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência



discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.
- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 4.4. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.**
- 4.5 Será realizada ainda consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.
- 5.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail do pregoeiro.
- 5.3. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.
- 5.4. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo



sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pelo Ato PGJ nº 1363/2013, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - c) Conduzir a sessão pública na Internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) Indicar o vencedor do certame;
 - j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- 6.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as



previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

- 7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o valor global e as especificações do objeto (marca e modelo) ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.
- 7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da emprega, sob pena de desclassificação.

- 7.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44º da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.
- 7.7. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.
- 7.8. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.
- 7.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



pelas demais licitantes.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).
- 9.1.1 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 9.4 Na proposta deverá ainda ser indicada **a marca e modelo dos objetos**, bem como as demais características relevantes, conforme as informações contidas no Termo de Referência (anexo I).
- 9.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.6 Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.
- 9.7 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências



contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 9.10 Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.11 No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.



10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.
- 10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

10.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;



10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

10.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da con-



tratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente
- c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5° da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I Publicados em Diário Oficial;
 - II Publicados em jornal de grande circulação;
 - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;
- 10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 - Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 10.5. O licitante deverá encaminhar "**Documento de Procuração**" com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações



ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 10.8 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:
 - 10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
 - 10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para os e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mppi.mp.br.
 - 11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões recusais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para os emails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

12. DO CONTRATO

12.1 Para a aquisição dos produtos junto ao fornecedor vencedor do certame, será



celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

- 12.2. O fornecedor após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;
- 12.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;
- 12.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 17.1, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.
- 13.2. Fornecer os bens, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 13.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Cumprir fielmente as demais obrigações constantes neste edital e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 14.1. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:
- 14.2. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 14.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços



registrados;

- 14.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
- 14.6. Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 14.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = $I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 15.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento



se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 15.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 15.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 15.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.2 Apresentar documento falso;
 - 16.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
 - 16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 16.1.7 Não mantiver a proposta.
- 16.2. Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:



- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP.
- 16.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 16.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea "a" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 16.3.
- 16.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 16.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.8. No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.
- 17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.
- 17.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar



superior àqueles praticados no mercado;

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.
- 18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
 - a) O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
 - b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
 - d) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - e) A dissolução da sociedade;
 - f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
 - g) O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;



- h) A realização, total ou parcial, do objeto descrito na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- m) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 19.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
 - a) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- d) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.
- 19.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.2. Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 20.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 20.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.12. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifíciosede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sextafeira.
- 20.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.
- 20.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Precos:

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo:

Teresina, 10 de abril de 2015.

Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do PGJ/PI



Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS USB, PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EMITIDOS POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP-BRASIL.
- 1.2 A quantidade e o preço unitário e total do objeto encontram-se no quadro a seguir:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (máximo admitido)	VALOR TOTAL (máximo admitido)	
I	TOKENS CRIPTOGRÁFICOS USB	300	R\$89,90	R\$26.970,00	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Alinhamento Estratégico

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	I d	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
1	Membros e servidores com certificação digital AC-JUS	1	Aquisição de certificados digitais.
		2	Aquisição de Tokens para armazenar os certificados digitais.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário em âmbito nacional e estadual tem desenvolvido sistemas que permitem que o usuário faça uso somente através de certificados digitais, fato este que tem deixado alguns membros do MP-PI de peticionar em determinados órgãos, como STF. Além disso, o TJ-PI está em fase de implantação do sistema PJe, no qual os membros deverão inserir informações de determinados processos somente com certificação digital a fim de confirmar a autenticidade dos dados.



Com a Lei de Acesso à Informação também vieram algumas regras, entre as quais está a publicação de documentos eletrônicos assinados digitalmente, ou seja, qualquer documento que seja publicado em sites ou que seja enviado/recebido por correio eletrônico deve ser assinado digitalmente a fim de que seja confirmado sua autenticidade e integridade.

O MP-PI realizou um convênio com a Caixa Econômica Federal a fim de que esta forneça certificados digitais do tipo A3 para membros e servidores do MP-PI, porém, é necessário um dispositivo USB chamado Token para armazenar o certificado para sua utilização, tornando-se assim necessário a aquisição de tokens.

4. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

4.1 – Certificação digital para todos os membros e servidores que precisam fazer utilização de assinaturas digitais para suas atividades funcionais.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- a) Utilização dos sistemas do Poder Judiciário;
- b) Autenticidade nos documentos eletrônicos publicados pelo MP/PI cumprindo o disposto na Lei de Acesso à Informação;
- c) Não há necessidade de aquisição de outro equipamento para leitura do certificado digital, assim como ocorre com os *smartcards*, logo o token poderá ser usado em qualquer computador ou notebook do MP/PI, pois possuem no mínimo 2 portas USB.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 – Descrição: Tokens Criptográficos USB, para armazenamento de Certificados Digitais A3 emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

6.2 - Requisitos:

- 6.2.1 Deverá permitir o armazenamento de Certificados Digitais Tipo A3, AC-CAIXA JUS, emitidos pela CA da Caixa Econômica Federal-CEF.
- 6.2.2- Deverá possuir conector USB tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- 6.2.3 Deverá permitir conexão direta na porta USB sem necessidade de interface



intermediária para leitura ou adaptadores;

- 6.2.4. Deverá permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows;
- 6.2.5. Deverá permitir a personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 6.2.6. Deverá permitir criar senhas de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres alfanuméricos;
- 6.2.7. Deverá permitir a gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 6.2.8. Deverá possuir indicador luminoso de estado de uso do dispositivo;
- 6.2.9. Deverá permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 6.2.10. Deverá estar aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 6.2.11. Deverá possuir memória de, no mínimo, 32KB. As chaves privadas devem ser armazenadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução. Apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pelo mesmo;
- 6.2.12. Deverá permitir o uso de algoritmo simétrico com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves armazenadas, podendo ser o algoritmo 3-DES (com três chaves distintas-k1,k2e k3) ou AES (chave gerada por derivação, a partir de código de acesso escolhido pelo titular do repositório);
- 6.2.13. Deverá possuir suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de 2048bits;
- 6.2.14. Deverá vir acompanhado dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token. Todos os drivers devem estar disponíveis em site WEB público, bem como deverá ser autorizado que o Contratante (MP/PI) também disponibilize estes drivers em seus sites;
- 6.2.15. Deverá permitir a inicialização e reinicialização mediante a utilização de um PUK;
- 6.2.16. Deverá possuir carcaça reforçada resistente à água e à violação;
- 6.2.17. Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, nas versões 2000, 2003, XP, Vista e 7, com o sistema operacional Linux, kernel 2.4 e superiores



estáveis, bem como com MacOS 10.6 e superiores, disponibilizando os drivers para os referidos sistemas;

- 6.2.18. Deverá suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores) e Mozilla (versão 3 e superiores);
- 6.2.19. Deverá possuir CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores);
- 6.2.20. Deverá possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente linux (.so) e dynamics-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11v2.0 ou mais recente;
- 6.2.21. Deverá disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- 6.2.22. Deverá possuir software de gerenciamento do dispositivo com interface gráfica no idioma Português do Brasil, que permita:
 - a) Gerenciamento do dispositivo;
 - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - f) Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - g) Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 6.2.23. Deverá ser compatível com as especificações ISO 7816-1/2/3/4;
- 6.2.24. Deverá possuir mecanismo que garanta que a ativação de funções que utilizem as chaves privadas só possa ser realizada após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 6.2.25. Deverá implementar mecanismo de autenticação tipo desafio resposta ("challenge-response");



- 6.2.26. Deverá forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 6.2.27. Deverá bloquear o dispositivo, após quinze tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 6.2.28. Deverá apresentar mecanismo que notifique ao titular do dispositivo cada vez que uma função que utilize sua chave privada tiver de ser ativada, devendo haver autenticação para que seja liberada a utilização pretendida;
- 6.2.29. Deverá impossibilitar que a chave privada, se gerada no dispositivo, seja exportada, condicionando as transações que utilizam a chave privada a ocorrer dentro deste.
- 6.2.30. Todos os componentes do dispositivo e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o dispositivo ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

- 7.1 A própria empresa contratada (é a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto), e/ou o fabricante, deverá prestar garantia ao(s) dispositivo(s) fornecido(s), em Teresina-PI, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) dispositivo(s).
- 7.2 A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos solicitados.

7.3 Serviços Relativos à Garantia

- 7.3.1 Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, telefone gratuito 0800 ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos dispositivos), em dias úteis, das 07h às 14h, por qualquer funcionário do contratante. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de defeito no dispositivo.
- 7.3.2 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 07 (sete) e 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Assessoria de Infraestrutura da Coordenação



de Tecnologia da Informação, sob pena de não ser atendida.

- 7.3.3 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante. Havendo necessidade de remoção do dispositivo para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 7.3.4 No caso de retirada de qualquer dispositivo, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo dispositivo (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 7.3.5 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 7.3.6 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante.
- 7.3.7 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto senhas exclusivas.
- 7.3.8 Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do dispositivo ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do dispositivo, número de série/patrimônio do dispositivo atendido, localização do dispositivo, descrição do problema relatado pelo contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do contratante.
- 7.3.9 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do dispositivo. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o



laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

- 7.3.10 A empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.
- 7.3.11 O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

7.3.12 **Capital:**

- 7.3.12.1 O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca do dispositivo.
- 7.3.13 Caso o dispositivo apresente defeitos de fabricação e/ou instalação deverá ser substituído por outro original, igual ou superior e novo, sem ônus para o contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- 7.3.14 Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao dispositivo fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será me diante chamado técnico.

8. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 8.1 Deverão ser entregues para cada dispositivo:
 - 8.1.1 Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 8.1.2 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do dispositivo, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do dispositivo ofertado.



- 8.1.3 Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
- 8.1.4 Todos os softwares e drivers originais do dispositivo. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados em site do fabricante ou fornecedor.
- 8.1.5 Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do dispositivo, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do dispositivo no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.
- 8.2 **Prazo de entrega dos dispositivos**: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.3 Os dispositivos deverão ser entregues na Procuradoria Geral de Justiça, na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.
- 8.4 O transporte dos dispositivos até o contratante, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).
 - 8.4.1 A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos dispositivos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
 - 8.4.2 O contratante não fornecerá dispositivos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.
- 8.5 A entrega deve ser realizada no horário das 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do contratante, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
- 8.6 A verificação quanto ao estado dos dispositivos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos



ocorridos no transporte dos dispositivos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.

8.7 A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento.

9. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

9.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

9.1.1 A contratação pretendida é para o Registro de Preços de 300 unidades de token, porém a divisão do objeto em lotes menores poderá ocasionar perda da economicidade para o MP-PI, além disso, o resultado da licitação poderia ser de fornecedores diferentes com fabricantes, o que geraria uma gestão de garantia de mais de um fabricante o que reduz a produtividade na administração de suporte.

10. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Papéis e Responsabilidades

- 10.1.1. Fiscal do Contrato: A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.
- 10.1.2. Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

10.2. Termos Contratuais

10.2.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

- 10.2.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do presente Instrumento será recebido da seguinte forma:
 - **10.2.1.1.1. Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;



- **10.2.1.1.2. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 10.2.1.2. O Recebimento Definitivo, requisito para o pagamento, somente será emitido quando a análise de um lote tiver sucesso (100% das amostras aprovadas).

11. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS

11.1 Tokens Criptográficos USB, para armazenamento de Certificados Digitais A3 emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

Estimativa: 300

Forma de Estimativa: A estimativa é baseada na quantidade de membros do MP-PI e servidores que possivelmente virão a fazer utilização dos certificados digitais nas atividades laborais.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

12.1. Recebimento provisório do objeto

- 12.1.1. A qualidade dos produtos entregues será aferida através de amostragem;
- 12.1.2. Serão escolhidos, aleatoriamente, 01 Token a cada 100 unidades entregues, para análise das características técnicas e adequação às especificações;
- 12.1.3. Caso qualquer amostra analisada falhe, todo o lote será recusado. Neste caso, a Contratada deverá recolher o lote já encaminhado sem ônus ao MP/PI, e encaminhar novo lote em até 30 (trinta) dias corridos após notificação. Nova análise por amostragem será realizada no lote recebido, sendo que, caso outro defeito seja identificado, o mesmo também será recusado;

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo



que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 13.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = $I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Indice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 13.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 13.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 13.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas no item 15 a seguir.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	1º lote de aquisição será de 100 unidades	30/05/15	33,3%	R\$ 8.990,00



2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

A definir

Próximos lotes a serem adquiridos de acordo com a necessidade, sendo que será adquirido em lotes de 50

66,6%

R\$ 17.980,00

unidades.

Total: R\$ 26.970,00

14.1. Mecanismos Formais de Comunicação

14.1.1. Envio de Empenho ou Ordem de Serviço

Emissor: Coordenação de Licitação e Contratos

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: email, Correios

Periodicidade: uma vez

14.2. Notificação de descumprimento de prazo

Emissor: Coordenação de Licitação e Contratos

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Correios

Periodicidade: uma vez

15. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

15.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 Apresentar documento falso;
- 15.1.3 Fizer declaração falsa;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;



- 15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.7 Não mantiver a proposta.
- 15.2 Para os fins da subcondição 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.3 Além das sanções previstas no item 15.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.
- 15.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 15.5 As sanções previstas nos itens 15.1 e alínea "a" do item 15.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 15.3.
- 15.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



- 15.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 15.8 No caso das penalidades previstas no item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

16. ORÇAMENTO DETALHADO

Id	Bem	Valor estimado
1	Tokens Criptográficos USB, para armazenamento de Certificados Digitais A3 emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP- Brasil.	R\$ 26.970,00
		R\$ 26.970,00

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Fonte de Recursos

I	Valor	Fonte (Program	a / Ação))			
u	742627222						
1	R\$ 26.970,00	Programa:82/ Ação: 2100/ Elemento de despesa:					
		33.90.39/ Fonte: 00/					
		TOTAL = R\$ 26.970,00					

17.2. Estimativa de Impacto Economico-Financeiro

I d	Valor	Exercíci o	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 26.970,0 0	2015	0,016%	Conclui-se a viabilidade da aquisição, uma vez que a porcentagem do valor de aquisição não tem um impacto tão grande no orçamento geral da instituição.



18. DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 18.1. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- 18.2. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 18.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições no Termo de Referência;
- 18.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA, após cumprimento das formalidades legais.

19. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos;
- 19.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;
- 19.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 19.5. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos dispositivos.
- 19.6. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 19.7. A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
- 19.8. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos



serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o contratante e a empresa contratada e os prepostos da mesma.

19.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado.

20. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

• Proposta Técnica / de Preço

- 20.1 Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:
- 20.1.2. O preço unitário do dispositivo ofertado.
- 20.1.3 A indicação do fabricante (marca) e do modelo do dispositivo ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do dispositivo, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do dispositivo através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.).
- 20.1.4. A proposta será analisada pelos técnicos do contratante considerando as informações prestadas na proposta e/ou análise de folders ou sites de internet. A empresa licitante poderá, a seu critério, encaminhar na proposta documentação que auxilie nesta análise ou indicar sites onde a informação possa ser consultada pelos técnicos do contratante. Dentre esta documentação destacam-se:
- 20.1.5. Descrição completa do dispositivo ofertado (folders, site, etc.);
- 20.1.6. Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração do licitante), de que o modelo do dispositivo ofertado pelo licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 20.1.7. Comprovação de que o fabricante do dispositivo possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo licitante. Essa comprovação poderá vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(eis) pela Assistência Técnica no Brasil.
- 20.1.8. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua



uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos dispositivos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para dispositivos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

20.1.9. Documento informando que o dispositivo a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do dispositivo, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do dispositivo no Brasil).

20.1.10. A critério do MP-PI (contratante responsável pelo processo licitatório), caso a documentação apresentada durante a fase de lances ou as informações constantes na proposta ou fornecidas ao Pregoeiro não identifiquem o dispositivo adequadamente, impossibilitando a conferência total dos itens solicitados neste termo de referência, será solicitada amostra (dispositivo objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado) que deverá ser entregue até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do MP-PI. O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final do MP-PI sobre a amostra apresentada.

20.1.10.1. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do dispositivo amostra citado correrão por conta da empresa licitante;

20.10.1.2. A entrega de manuais, "folders", páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados;

20.10.1.3. A não entrega da amostra no prazo supracitado (5 dias úteis) ou a recusa técnica da amostra pelo MP-PI desclassificarão a empresa do processo



licitatório;

20.10.1.4. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para contestar o laudo do MP-PI, apresentando tecnicamente a comprovação de atendimento aos requisitos do edital;

20.10.1.5. A empresa deverá criar no MP-PI, no local dos testes, ambiente adequado (composto de hardware e software da empresa licitante ou do fabricante) e completo que possibilite a comprovação que o dispositivo a ser fornecido atende a todos os itens técnicos do Termo de referência (dispositivo, softwares, gerenciamento e certificações). O prazo máximo para a montagem deste ambiente será de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra;

20.10.1.6. A empresa licitante terá, no máximo, 7 (sete) horas para a realização de todos os testes (devendo respeitar o horário compreendido entre 7:00 e 14:00h) visando à comprovação dos itens solicitados no Termo de referência. Os testes deverão ter o acompanhamento de técnico do fabricante ou da empresa, com habilitação para a realização dos testes e comprovação das exigências técnicas. O MP-PI apenas supervisionará os testes e validará os resultados. Não está computado nesse prazo o tempo necessário para a preparação do ambiente;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Preço máximo admitido para os bens baseou-se na pesquisa de preço nas lojas : Digital Safe, Digital Security e Pronova.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CO-MERCIAL

Processo Administrativo nº 2581/2015 Pregão Eletrônico nº 05/2015

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir. Deverá ser indicada a marca e as demais referências de todos os objetos.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PRECOS

	LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
I	TOKENS CRIPTOGRÁFICOS USB	300						

VALOR UNITÁRIO DO OBJETO - R\$	
VALOR TOTAL DO OBJETO - R\$:	



MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº	
E-Mail:	

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.I:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:



- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

	Teresina, _	de	de 2015
Assinatura do Renr	resentante		



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação
(razão social na empresa), CNPJ $n.^{0}$: com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo $4.^{0}$ da Lei $n.^{0}$ 10.520, de $17/07/2002$, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico n^{0} 05/2015.
Teresina, de de 2015.
II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
(razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão 05/2015, DECLARA expressamente que:
Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;
Teresina, de de 2015.
Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2015 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2581/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2015, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 05/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Tokens Criptográficos USB, para armazenamento de certificados digitais A3, emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referencia) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual **aquisição de Tokens Criptográficos USB, para armazenamento de Certificados Digitais A3 emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil,** conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 3.1.1. cometer fraude fiscal;
- 3.1.2. apresentar documento falso;
- 3.1.3. fizer declaração falsa;
- 3.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 3.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.7. não mantiver a proposta.
- 3.2. Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3. Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa;

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% da nota da nota de empenho. Neste caso a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no art. 416, do CC de 2002.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho até 10% do objeto por descumprimento de outras obrigações da ARP.
- 3.4. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser



descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 3.5. As sanções previstas nos itens 3.1. e alínea "a" do item 3.3. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.
- 3.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.3. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.8. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 05/2015 modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 05/2015 modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 5.1 Deverão ser entregues para cada dispositivo:
 - 5.1.1 Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 5.1.2 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do dispositivo, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do dispositivo ofertado.
 - 5.1.3 Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
 - 5.1.4 Todos os softwares e drivers originais do dispositivo. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 5.1.5 Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do dispositivo, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do dispositivo no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.
- 5.2 **Prazo de entrega dos dispositivos**: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.3 Os dispositivos deverão ser entregues na Procuradoria Geral de Justiça, na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.
- 5.4 O transporte dos dispositivos até o contratante, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e



transporte até o local especificado dentro do depósito).

- 5.4.1 A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos dispositivos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 5.4.2 O contratante não fornecerá dispositivos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.
- 5.5 A entrega deve ser realizada no horário das 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do contratante, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
- 5.6 A verificação quanto ao estado dos dispositivos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos dispositivos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.
- 5.7 A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



- 6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 6.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 05/2014, modalidade Pregão



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2	. Fica	eleito	o foro	de '	Teresina	- PI	para	dirimir	quaisq	uer	questões	decor	rentes
da	utiliza	ação da	prese	nte	ata.								

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTI	RATOS DA	PROCURADOR	IA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,	de	de 2015.	

Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI Zélia Saraiva Lima Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



APÊNDICE I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

	DE LICITAÇÕES E CONTRA O DO PIAUÍ, em Teresina,		
-	Cleyton Soares da Co Pregoeiro do M		
-	Zélia Saraiva L Procuradora-Geral o		
EMPRESA:	A: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A EMPRESA______. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2581/2015.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO:	, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º	,
estabelecido [inserir end	dereço completo], representado pelo seu [inserir car	go],
Senhor(a) [inserir nome	completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º	
[inserir número e órga	ão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF)	n.º
, de acord	lo com a representação legal que lhe é outorgada	por
[procuração/contrato so	cial/estatuto social.	
Os CONTRATANTES tê	m entre si, justo e avençado, e celebram o prese	ente
instrumento, instruído i	no contrato n.º (Pregão Eletrônico nº 05/20	15),
processo administrativo	$n^{\underline{o}}$ 2581/2015, mediante as cláusulas e condições que	e se
seguem:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de n° 05/2015, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei n° 10.520/02, n° 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 11.346/04.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS USB, PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EMITIDOS POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP-BRASIL.
- 2.2 Deverão ser entregues para cada dispositivo:
 - 2.2.1 Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 2.2.2 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do dispositivo, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do dispositivo ofertado.
 - 2.2.3 Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
 - 2.2.4 Todos os softwares e drivers originais do dispositivo. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados em site do fabricante ou fornecedor.
 - 2.2.5 Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do dispositivo, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do dispositivo no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS OBJETOS

- 3.1 **Prazo de entrega dos dispositivos**: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.2 Os dispositivos deverão ser entregues na Procuradoria Geral de Justiça, na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.
- 3.3 O transporte dos dispositivos até o contratante, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).
 - 3.3.1 A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos dispositivos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
 - 3.3.2 O contratante não fornecerá dispositivos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.
- 3.4 A entrega deve ser realizada no horário das 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do contratante, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
- 3.5 A verificação quanto ao estado dos dispositivos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos dispositivos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.
- 3.6 A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do presente Instrumento será recebido da seguinte forma:
 - **4.1.1 Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;
 - **4.1.2 Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e



consequente aceitação.

4.2 O Recebimento Definitivo, requisito para o pagamento, somente será emitido quando a análise de um lote tiver sucesso (100% das amostras aprovadas).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR 5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - Unidade Orçamentária: XXX;
 - Função: XXX;
 - Programa: XXX;
 - Projeto/Atividade: XXX;
 - Fonte de Recursos: XXX;
 - Natureza da Despesa: XXX;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS OBJETOS

- 7.1 A própria empresa contratada (é a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto), e/ou o fabricante, deverá prestar garantia ao(s) dispositivo(s) fornecido(s), em Teresina-PI, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) dispositivo(s).
- 7.2 A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos solicitados.

7.3 Serviços Relativos à Garantia

7.3.1 Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, telefone gratuito 0800 ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro



responsável pela manutenção dos dispositivos), em dias úteis, das 07h às 14h, por qualquer funcionário do contratante. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de defeito no dispositivo.

- 7.3.2 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 07 (sete) e 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Assessoria de Infraestrutura da Coordenação de Tecnologia da Informação, sob pena de não ser atendida.
- 7.3.3 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante. Havendo necessidade de remoção do dispositivo para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 7.3.4 No caso de retirada de qualquer dispositivo, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo dispositivo (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 7.3.5 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 7.3.6 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante.
- 7.3.7 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto senhas exclusivas.
- 7.3.8 Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do dispositivo ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do dispositivo, número de série/patrimônio do dispositivo atendido, localização do dispositivo, descrição do problema relatado pelo contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do contratante. Deverá ser deixada cópia do



relatório com funcionário do contratante.

- 7.3.9 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do dispositivo. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 7.3.10 A empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.
- 7.3.11 O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

7.3.12 **Capital:**

- 7.3.12.1 O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca do dispositivo.
- 7.3.13 Caso o dispositivo apresente defeitos de fabricação e/ou instalação deverá ser substituído por outro original, igual ou superior e novo, sem ônus para o contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- 7.3.14 Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao dispositivo fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será me diante chamado técnico.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10° (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor



competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 8.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = $I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Indice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 8.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 8.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 8.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta a seguir.



CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.2. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições no Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA, após cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos;
- 11.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação;
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 11.5. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos dispositivos.
- 11.6. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 11.7. A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus



veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

- 11.8. A empresa contratada responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o contratante e a empresa contratada e os prepostos da mesma.
- 11.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo.
 - 13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do



Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Cometer fraude fiscal:
- 14.1.2 Apresentar documento falso;
- 14.1.3 Fizer declaração falsa;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 Não mantiver a proposta.
- 14.2 Para os fins da subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.3 Além das sanções previstas no item 14.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor



da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

- 14.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e alínea "a" do item 14.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 14.3.
- 14.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 14.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.8 No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DISSOLUÇÃO

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 16.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
 - 16.2.1. O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem



prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

- 16.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 16.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 16.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 16.2.5. A dissolução da sociedade;
- 16.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 16.2.7. O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;
- 16.2.8. A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 16.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
- 16.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 16.2.13. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 16.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
 - 16.3.1. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou



compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;

- 16.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou parcelas desta, já recebida ou executada, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.3.4. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a realização dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços pactuados.
- 16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará servidor responsável



pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FO	ORO .
20.1 Fica eleito o foro de Teres cumprimento do presente Con	ina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao trato.
	Teresina, de de 2015
	Pelo MP/PI:
	Pela CONTRATADA :
Testemunhas	
1	CPF
2	CPF